

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia aberta

CNPJ/ME nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 65ª (SESSAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** aos 13 dias do mês de outubro de 2023, às 10:00 (dez horas), conforme instalada, de forma exclusivamente remota, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela VERT Companhia Securitizadora, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, Cidade e Estado de São Paulo ("Securitizadora" ou "Emissora").
2. **PRESENÇA:** (i) Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Séries Única da 65ª Emissão da Securitizadora ("CRA"), representando 60,93% (sessenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) da totalidade dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA Presentes"), conforme verificado pela lista de titulares ao final desta ata ("Anexo I"); (ii) Securitizadora; e (iii) **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário").
3. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2023 no Diário Comercial de São Paulo, nos termos do item 12.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados da Séries Única da 65ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora" ("Termo de Securitização").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Pereira Martins (Presidente) e Nathália Guedes Esteves (Secretária).
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i) Autorizar ou não, que os Alienantes, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme definições previstas no Termo de Securitização, ofertem em garantia em operações de concessão de crédito junto a qualquer instituição seja financeira ou empresa privada, a totalidade da produção que será formada no imóvel Fazenda Centro

Oeste II, objeto da Matrícula nº 10.669, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro, e no imóvel Fazenda Centro Oeste I-C, objeto da matrícula 10.399 do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, ("Imóveis"), o qual se encontra sob propriedade fiduciária da Emissora, sendo certo que eventual garantia se limitará ao período que compreende às safras 23/24 (01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024) e safrinhas 24/24 (01 de fevereiro de 2024 a 30 de setembro de 2024);

- (ii) Autorizar ou não, a inclusão dos CNPJs do mesmo grupo econômico das empresas listadas no Anexo II do Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária"), comprovadas através do recebimento dos documentos societários, como trading agrícola de primeira linha elegíveis e autorizada como contraparte nos contratos de compra e venda de produtos agropecuários;
 - (iii) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xxiii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xxiii) da cláusula 10.2 da Cédula de Produto Rural Financeira nº 1/21 ("CPR-F"), pelo não envio dos Índices Financeiros, conforme definido no Termo de Securitização, desde a Data de Emissão, desobrigando-os da entrega até o primeiro semestre de 2023; e
 - (iv) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.
6. **Deliberações:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 60,93% (sessenta inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade:
- (i) Autorizar que os Alienantes, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme definições previstas no Termo de Securitização, ofertem em garantia em operações de concessão de crédito junto a qualquer instituição seja financeira ou empresa privada, a totalidade da produção que será formada nos Imóveis, o qual se encontra sob propriedade fiduciária da Emissora, sendo certo que eventual garantia se limitará ao período que compreende às safras 23/24 (01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024) e safrinhas 24/24 (01 de fevereiro de 2024 a 30 de setembro de 2024);

- (ii) Autorizar, a inclusão dos CNPJs do mesmo grupo econômico das empresas listadas no Anexo II da Cessão Fiduciária, comprovadas através do recebimento dos documentos societários, como trading agrícola de primeira linha elegíveis e autorizada como contraparte nos contratos de compra e venda de produtos agropecuários, alterando a definição de "*Tradings*", conforme previsto no item (i) da cláusula 1.1 da Cessão Fiduciária, passando a vigorar da seguinte forma:

"1. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1. os direitos creditórios de titularidade do Cedente, presentes e futuros, decorrentes de contratos de compra e venda de produtos agropecuários, firmados com tradings agrícolas de primeira linha, conforme previsto no Anexo II, e as respectivas empresas do mesmo grupo econômico, comprovadas através do recebimento dos documentos societários ("Tradings"), os quais serão apresentados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de cada Data de Pagamento da CPR-Financeira, com seus respectivos vencimento com pelo menos 2 (dois) Dias Úteis anteriores à próxima Data de Pagamento, ficando estes recursos retidos na Conta Vinculada para o pagamento da respectiva parcela, sendo liberados os recursos que sobejarem à Devedora, após o pagamento da parcela da respectiva Remuneração e/ou Amortização do CRA, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os quais serão devidamente identificados no Anexo III a este Contrato ("Contratos Mercantis"), incluindo todos os direitos e acréscimos relacionados, seja a que título for, inclusive a título de encargos moratórios, multas e indenizações, bem como os respectivos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 4.4. abaixo ("Direitos Creditórios"); e"

- (iii) a não declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xxiii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xxiii) da cláusula 10.2 da CPR-F, 1/21 ("CPR-F"), pelo não envio das respectivas informações financeiras gerenciais do Grupo Rovaris referentes ao fechamento de fevereiro de 2023, em até 30 (trinta) dias contados do último dia útil de fevereiro (exclusive), referente aos Índices Financeiros apurados semestralmente, conforme previstos nos subitens "a", "b" e "c" das respectivas cláusulas mencionadas, prorrogando a data de envio em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura desta Assembleia; e
- (iv) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia,

incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

7. **Definições:** Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições a eles atribuídos no Termo de Securitização. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e demais documentos da Emissão, se aplicável, não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi finalizada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.
9. **Assinaturas:** Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretária: Nathália Guedes Esteves; Emissora: VERT Companhia Securitizadora; Agente Fiduciário: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A; e Titulares dos CRA presentes: conforme Anexo I.

São Paulo, 13 de outubro de 2023.

(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 65ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora, realizada em Segunda Convocação em 13 de outubro de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:
Carlos Martins
39DDDF5FA36A4E4...

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Nathália Guedes Esteves
7B6B3AB32A9D42F...

Nathália Guedes Esteves
Secretária

DocuSigned by:
Carlos Martins
39DDDF5FA36A4E4...

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Securitizadora

Nome: Carlos Pereira Martins
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Nathália Guedes Esteves
7B6B3AB32A9D42F...

DocuSigned by:
Rafael Ciro Pereira Covre
7F74F44260A44FB...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Agente Fiduciário

Nome: Nathália Guedes Esteves
Cargo: Procuradora
CPF: 107.606.197-43

Nome: Rafael Ciro Pereira Covre
Cargo: Procurador
CPF: 407.585.768-97